

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D'OESTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2016 - DL**

CNPJ: 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos, 389
C.E.P.: 89610-000 - Herval d'Oeste - SC

**Processo Nr.: 46/2016
Data: 18/07/2016**

Folha: 1/3

Fornecedor: AUTO VIAÇÃO HERVAL LTDA - ME
Endereço: AV. BEIRA RIO , 507, SALA 02 - TERREO
Cidade: Herval d'Oeste - SC
CNPJ: 02.935.521/0001-66

Código: 310

Inscrição Estadual: 253.800.200

Objeto da Compra: Contratação Temporária de empresa especializada para execução de serviços de transporte de material biológico para a realização de Exames de Laboratório e outros documentos, nos município de Herval d'Oeste e Joaçaba, da Unidade de Pronto Atendimento Remi Aléio Masarello - UPA 24HS de Herval d'Oeste

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	400,00	SERVIÇO DE ENTREGA POR CHAMADA DE MATERIAL BIOLÓGICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATÓRIO, E OUTROS DOCUMENTOS HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 00:00H DISPONIBILIDADE : 7 DIAS DA SEMANA(INCLUINDO SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS)	UND	13,48	5.392,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e

CNPJ: 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos, 389
C.E.P.: 89610-000 - Herval d'Oeste - SC

Processo Nr.: 46/2016
Data: 18/07/2016

Folha: 2/3

JUSTIFICATIVA

Base Legal: Artigo nº 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Empresa: AUTO VIAÇÃO HERVAL LTDA. ME
CNPJ: 02.935.521/0001-66

JUSTIFICATIVA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Nereu Ramos nº. 15 em Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.799.033/0001-46, representado pela Administradora Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24HS vem justificar a Vossa Excelência a necessidade de contratação Temporária de empresa para prestação de serviço de para transportar Material Biológico para a realização de exames de laboratório e outros documentos dentro dos municípios de Herval d'Oeste e Joaçaba, por meio de veículo (carro e/ou motocicleta), com fornecimento de combustível, sob demanda, para atendimento às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24HS.

A necessidade da presente contratação visa atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24HS que conforme a necessidade efetua a coleta de material biológico que deve ser encaminhado para exames laboratoriais, em Laboratórios credenciados e/ou Hospital Universitário, uma vez que a celeridade é imprescindível para a elucidação do diagnóstico e tratamento ágil.

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviço pelo período de até 90 DIAS, para a Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24hs, serviço de suma importância, uma vez que o serviço já foi licitado por duas vezes e não apresentaram-se empresas interessadas na execução do serviço.

Na época apenas como contratação de motoboy.

Já estamos elaborando um novo termo de referência para o lançamento de uma nova licitação na modalidade de Pregão Presencial, para tentarmos suprir a demanda pelo serviço, haja vista que após a conclusão dos dois processos desertos, empresas manifestaram interesse em efetuar o serviço, desde que ampliássemos o "leque" de tipo de a serem utilizados na prestação do serviço.

Dispomos de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa ora contratada aceitou o valor estipulado pela administração de R\$ 13,48 (treze reais e quarenta e oito centavos). por chamada, conforme orçado nos processos deflagrados anteriormente.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da emergência para atendimento de situação que possa comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, públicos.

"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do produto a ser contratado.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, a Gestora justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 15 de julho de 2016.

EUGENIA BUENO

Administradora

Unidade de Pronto Atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24HS

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Artigo nº 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Herval d'Oeste, 18 de Julho de 2016

GILBERTO JOSÉ DURIGON
Secretário de Administração e Finanças

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D'OESTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2016 - DL**

CNPJ: 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos, 389
C.E.P.: 89610-000 - Herval d'Oeste - SC

**Processo Nr.: 46/2016
Data: 18/07/2016**

Folha: 3/3

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

NELSON GUINDANI
PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 5.392,00 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais)

Pagamento.....: mensal